

EDITAL NEXT 31/2018

ABRE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ESTUDO DE CASO: ESTRATÉGIA ATIVA PARA O ENSINO-APRENDIZAGEM, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018, NO CAMPUS CAMPINAS – UNIDADE SWIFT DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para o Curso de Extensão Universitária *Estudo de Caso: Estratégia Ativa para o Ensino-Aprendizagem*, no Campus Campinas – Unidade Swift da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro a seguir:

| DIA DA SEMANA | HORÁRIO | DATA | CARGA HORÁRIA | Nº DE VAGAS POR TURMA | PRAZO DE INSCRIÇÃO | VALOR DO CURSO |
|---------------|-------------------------|-----------|--|-----------------------|--------------------|----------------|
| Terça-feira | 14h às 18h (presencial) | 17/4/2018 | 8 horas (4h presenciais e 4h a distância) | Mínimo 5 Máximo 30 | Até 12/4/2018 | Gratuito |

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas pelo site www.usf.edu.br.

§ 2º O Curso será realizado no dia 17/4/2018.

§ 3º O Curso é destinado a docentes da USF – Universidade São Francisco e da FAE – Centro Universitário interessados em aprender os conceitos básicos das metodologias ativas de ensino e diferenciá-las em função da disciplina e do curso envolvido, por meio da preparação de planos de aula completos e de aplicações guiadas.

Art. 2º O aluno matriculado que desistir do curso deverá informá-lo na Central de Atendimento do Campus para o devido cancelamento.

§ 1º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para os cursos neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem da matrícula, independentemente da ordem de inscrição.

§ 2º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, no curso do período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Caso o aluno, no decorrer do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não terá direito ao certificado.

Parágrafo único. Somente terá direito a certificado do curso quem obtiver frequência mínima de 75%.

Art. 4º O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 16 de abril de 2018.

Art. 5º Casos omissos a este Edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão Universitária, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Campinas, 8 de março de 2018.

Frei Thiago Alexandre Hayakawa
Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária